



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 36, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

**ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM  
MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a recomposição do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, nos termos estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas na seção 5 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o segmento discente do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, que devem estar distribuídas entre titulares e suplentes, conforme descrição apresentada no item 4.1 deste edital.

1.2. O presente edital está em consonância com o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), bem como os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa no 02/PRE de 26 de Março de 2010, os quais dispõem sobre o Colegiado de Curso.

1.3. O Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática é membro nato e presidente do colegiado deste referido curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital, não podendo assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

## **2. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

2.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

2.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

2.3. Compete ao Colegiado:

i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.

ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.

iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.

iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.

v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.

vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.

vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.

viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.

ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.

x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.

xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.

xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

2.4. O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

2.4.1. É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

### **3. DOS MANDATOS**

3.1. Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

3.3. A cessão do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes e/ou técnico administrativo, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	02 vaga	02 vaga

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Coordenação do Curso, no período de 26 a 28 de agosto de 2019, por meio de preenchimento da ficha de inscrição que se encontra no ANEXO I.

5.2. A inscrição do candidato será homologada após a verificação, pela Comissão Eleitoral, de que atende a todas as exigências deste Edital. A relação homologada dos inscritos será divulgada junto à comunidade acadêmica no dia 29 de agosto de 2019 no quadro de avisos do curso e na página do campus.

5.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição poderão interpor recurso/impugnação por escrito ao coordenador do Curso, até o dia 30 de agosto de 2019.

5.4. No dia 02 de setembro de 2019 será realizada a publicação final dos deferimentos das inscrições no quadro de avisos do curso e na página do campus.

5.5. Poderão concorrer às vagas para discentes previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do campus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.

5.6. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1. A Comissão Eleitoral, conforme o disposto no artigo 13 da instrução normativa PRE nº 02/2010, é indicada pelo Colegiado de Curso e nenhum candidato poderá participar desta comissão.

6.2. A Comissão Eleitoral é responsável pela condução de todo o processo eleitoral, incluindo o deferimento/indeferimento de inscrições, regulação do andamento da campanha eleitoral, realização do processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1. O período de campanha eleitoral dos candidatos que obtiveram a candidatura devidamente homologada ocorrerá no período de 03 a 09 de setembro de 2019.

7.2. Cada aluno candidato terá a oportunidade de apresentar a proposta de trabalho por até 5 minutos de uma aula, desde que seja acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral ou da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática que efetuará o agendamento do horário, bem como afixar um panfleto, cujo tamanho não excederá o formato A-4, no quadro de avisos do curso.

7.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:

I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II. Comprometer a higiene e a estética do campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

7.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1. A votação será realizada no dia 10 de setembro de 2019 nos seguintes horários, das 9h30 às 12h00 ou das 19h00 às 21h30.

8.2. O voto deverá ser secreto.

8.3. A votação far-se-á por meio de cédula de papel.

8.4. O eleitor deverá, antes de votar, apresentar documento oficial, com foto, e assinar a lista de presença, devendo o componente da Mesa Receptora de votação, verificar sua lotação e categoria acadêmica, a fim de garantir a legitimidade do pleito.

8.5. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.

8.6. Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora formada pelos membros da Comissão Eleitoral quando então será disponibilizada uma cabine de votação onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência.

8.7. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato, sendo anuladas as cédulas que tiverem mais de um ou nenhum candidato assinalado.

8.8. Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor do que ou igual ao número de vagas de titulares.

8.9. As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

## **9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral, acompanhada dos candidatos ou de seus representantes.

9.2. Para fins de desempate, terá preferência o candidato que tenha ingressado a mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem.

9.3. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Coordenação de Curso logo após o término dos trabalhos.

9.4. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos no dia 11 de setembro de 2019 e deverão ser encaminhados por escrito ao Coordenador do Curso.

9.5. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na página do campus e no quadro de avisos do curso no dia 12 de setembro de 2019.

9.6. Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Campus Bragança Paulista oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo processo eleitoral.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso juntamente com a Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do edital	16/08/2019
Inscrição das candidaturas	26/08/2019 a 28/08/2019
Homologação e publicação das candidaturas	29/08/2019
Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas e impugnação de inscrições deferidas	30/08/2019
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	02/09/2019
Campanha eleitoral	03/09/2019 a 09/09/2019

Pleito – Discentes	10/09/2019 Horários: 09h30 às 12h00 ou 19h00 às 21h30
Divulgação do resultado preliminar	10/09/2019
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da votação	11/09/2019
Divulgação do resultado final	12/09/2019
Início do mandato	13/09/2019

Bragança Paulista, 16 de agosto de 2019.

(Assinado no original)

---

Profa. Ma. Marina Mitie Gishifu Osio  
Coordenadora de Curso  
Licenciatura em Matemática  
IFSP-BRA

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nome:	
Prontuário:	e-mail:
Telefone: ( ___ ) _____	Data de nascimento: ___/___/_____
Data de ingresso no IFSP:	
Declaro estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.	
Data: ___/___/2019	Assinatura do Candidato: _____